



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N° 2.206, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.013.

“Dispõe sobre a regulamentação do serviço Funerário Municipal e da outras providências”.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a delegar a realização dos serviços funerários do Município para pessoas jurídicas de direito privado que explorem o ramo funerário, sob o regime de concessão pública, antecedido de licitação.

Artigo 2º. O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente lei no que couber.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 27 de setembro de 2.013.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento